



GAZETA

DO

RIO DE JANEIRO.

SABBADO 17 DE NOVEMBRO.

LISBOA 21 de Julho.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor — As Cortes Geraes, e Extraordinarias da Nação Portuguesa, sendo-lhes presente o Officio do Governador da Provincia do Maranhão, *Bernardo da Silveira Pinto*, datado em 30 de Abril do presente anno, de cuja appresentação veio encarregado o Major Ajudante de Ordens do mesmo Governador *José Teixeira Homem de Braderode*; no qual se relata, como no fausto dia 6 daquella mez alli se proclamara, e jurara unanimemente a Constituição que as Cortes fizessem em Lisboa, se creara hum Governo Provisorio, e huma Junta Preparatoria das elleições de Deputados, e se dá conta em fim do estado publico dos negocios até áquella data: Tomando as Cortes tudo em consideração; dirigem seus louvores ao Governador do Maranhão, *Bernardo da Silveira Pinto*, pela mansira franca, leal, e patriótica com que se conduziu no referido, e seguintes dias do mez de Abril: Declara o Povo da Provincia do Maranhão digno de formar parte da grande Familia Portuguesa: E Ordenão, que o mesmo Governador seja conservado no dito Governo Provisorio, cujas relações Officiaes devem ser dirigidas com a dependencia unica do Governo estabelecido em Lisboa como centro, e Sede da Monarchia; promovendo com tudo, e conservando, por todos os modos, as mais fieis e fraternas communicações com as outras Provincias Ultramarinas, como sendo todos Membros do mesmo Corpo Politico: que se paguem as letras do Thesouro do Rio de Janeiro, que se achão acceitas, por assim o exigir a boa fé; ficando com tudo pendente de ultteriores informações a deliberação relativa ás Consignações do Banco do Brazil, de que tratavão as Instruções dadas ao mencionado Major: E que se remettão ao Governo do Maranhão sufficientes exemplares

da Proclamação, que as Cortes tem dirigido aos habitantes das Provincias Ultramarinas, bem como de toda a legislação emanada deste Soberano Congresso; ficando á disposição do Governo da Monarquia, prover, como julgar mais conveniente, á cerca da necessidade que o mesmo Governador representa, de se mandar para o Maranhão, em vez da Corveta *Princesa da Beira*, algum Brige veleiro, e proprio daquella Costa, a fim de proteger a Navegação, e Commercio. — O que tudo V. Excellencia levar ao conhecimento de Sua Magestade, para que assim se faça constar e executar. — Deus Guarde a V. Excellencia. Paço das Cortes em 21 de Julho de 1821. — *João Baptista Felgueiras*. — Senhor *Joaquim José Monteiro Torres*. — Está conforme. — *Joaquim José Monteiro Torres*.

CORTES. — Sessão 129 — 10 de Julho.

A' hora do costume foi declarada aberta a Sessão; lida, achada conforme, e approvada a acta da antecedente.

Entre varios Officios dos Ministros e Secretarios d'Estado se deu conta de hum dos Negocios da Marinha, perguntando que se devia praticar a respeito do Padre *Gões*, que não estava comprehendido em o numero d'aquelles, a quem as Cortes mandarão suspender o desembarque.

O Sr. *Soares* propoz, que se deixasse ao Governo deliberar sobre este assumpto, como fosse conveniente a bem da causa publica. Fazendo-se algumas reflexões, foi approvado n'essa conformidade.

O Sr. *Felgueiras* depois de dar conta da felicitação de varias Camaras, Povos, e Provincias dos Religiosos da *Piedade*, e *Algarves*, a que se deu a costumada contemplação,

mencionou algumas Memorias sobre diferentes objectos, que foram dirigidas ás Comissões competentes: e se decidiu que o mesmo se praticasse com as que para o futuro viessem.

Por esta occasião perguntou o Sr. *Sarmiento*, como Membro da Commissão de Peticões, que destino se devia dar aos requerimentos, que antes erão remettidos á Regencia.

O Sr. *Peixoto* propoz fossem dirigidos ao Ministro respectivo; mas o Sr. Presidente respondeu, que fossem remettidos ao Governo, da mesma fórma que d'antes erão remettidos á Regencia, e n'esta conformidade ficou approvado.

O Sr. *Felgueiras* deu conta de hum Officio do Bibliothecario maior, em que lembra ter de grande utilidade remetter-se para a Bibliotheca publica todos os folhetos, e obras impressas, e manuscriptas, que se achavão na Secretaria do Desembargo do Paço desde o anno de 1794, em que se extinguiu a Mesa Consistorial; e bem assim as censuras, que se lhes fizerão, e repostas de seus authores.

Por esta mesma occasião propoz o Sr. *Ferreira Borges* que se mandassem igualmente ao Desembargo do Paço, que entregasse a seus donos as obras que ali se achavão retidas; por que tinham proprietarios certos, e já não era d'allo reter sem titulo a propriedade alheia.

Foi apoiada a moção pelo Sr. *Ferrão*, e se mandou remetter á Commissão de Instrucção para interpor o seu parecer.

Fez o Sr. *Borges Carneiro* as seguintes moções, apresentando-as por escripto.

1.^a Para que alguns negocios do Ultramar se não tratem sem estarem presentes os Deputados do Brazil.

2.^a Para que a Commissão da Guerra interponha o seu parecer sobre os objectos, que então mencionou.

3.^a Para que a Administração do Diario das Cortes passe a ser feita pela Imprensa Nacional, dando-se hum premio, como se pratica com outras Imprensas. Todas estas moções ficaram para a 2.^a leitura.

O Sr. *Vasconcellos* fez a moção, que apresentamos por escripto, para que o dinheiro do Brazil corresse sem tributo em Portugal, como o que era propriamente do paiz: ficou para a 2.^a leitura.

A Commissão de Poderes apresentou verificados os dois Srs. Deputados da Ilha de S. Miguel, *João Bento de Aldeiras Muria*, e *André da Ponte de Quintal da Camara de Souza*; os quaes entrando na Salla com as honras costumadas, prestarão o juramento do costume, e tomarão assento entre os mais.

Depois de algumas observações sobre a Commissão de Commercio para a reforma das pautas d'Alfandega, contra a qual se queixavão os Negociantes, se mandou sobre-eisar no augmento de direitos.

Feita a chamada nominal dos Srs. Deputados achavão-se presentes 88 faltando 16.

Entrou em discussão, como bruto da dia o projecto do Sr. *Pacheco*, acerca da nova fórma do Exercito do Reino Unido, sobre a qual uala dixeram pela falta de espaço; e por que o resultado da conferencia d'este dia, e seguintes sobre o mesmo objecto já foi apresentado aos nossos Leitores em o Decreto das Cortes, que o regulou definitivamente. Tendo a discussão

parado no artigo 5.^o que ficou adiado se levantou a Sessão ao meio dia.

CORTES. — Sessão 130 — 11 de Julho.

Declarou o Sr. Presidente aberta a Sessão ás horas do costume, e logo se deu conta do Officio dos Ministros dos Negocios do Reino, Guerra, e da Fazenda, sobre diferentes objectos: da felicitação do Juiz do Povo da Cidade de Lisboa, e de algumas representações da Cidade d'Angra contra o Governador *Stockler*, que foram á Commissão do Ultramar; e depois mais algumas representações se mencionou a da Camara do Ceará grande, em que se queixa do actual Governador; que tambem foi á Commissão do Ultramar.

Fez-se a chamada nominal dos Srs. Deputados, e se achavão 89, faltando 15.

Entrou em discussão a continuação do projecto do Sr. *Poveas* adiado da antecedente; ficando approvado até ao artigo 9.^o

O Sr. *Borges Carneiro*, como Membro da Commissão de Constituição, leu as palavras do discurso de S. Magestade pouco proprios do systema Constitucional, expondo como parecer da Commissão que a brevidade com que fora feito o mesmo discurso era cauza d'esta irregularidade, devendo por isso remetter-se com o dito parecer a S. Magestade para dar a explicação das mesmas palavras.

O Sr. *Trigoso* opinou que tendo o Ministro sido authorizado por El-Rei para assentir ás emendas que o discurso de S. Magestade precisasse, para ficar conforme as Bases, devia a Commissão fazer estas emendas, sem se tornar a apresentar a S. Magestade o discurso.

Houverão algumas duvidas sobre a quem se devia dirigir o discurso, se ao Ministro dos Negocios do Reino, se a *Silvestre Pinheiro*, que foi quem o leu em nome de S. Magestade; e por esta occasião informou o Sr. Secretario *Felgueiras*, que estando presente quando S. Magestade determinara que *Silvestre Pinheiro* viesse ler o dito discurso; dissera S. Magestade *vã Silvestre Pinheiro ler a fallia; e se he preciso que Eu proprio a vá ler; Eu mesmo vou de boa vontade*, acrescentando que S. Magestade demonstrava pesar de lhe não ser apresentada a mesma fallia na occasião, que fez o juramento para elle mesmo a ler.

O Sr. *Borges Carneiro* pediu que tudo isto se declarasse na acta, onde tencionava declarar outras palavras que por vezes S. Magestade dirigira á Deputação, demonstrativos da sua voluntaria adhesão á causa geral da Nação; e decidida approvação ao que ella tem feito por seus Representantes: e que tudo isto era necessario para que as Nações soubessem, que todas as acções de S. Magestade foram voluntarias.

O Sr. *Fernandes Thomaz* opinou que a fallia deveria ser impressa tal qual foi lida; que se imprimissem igualmente a analyse que a Commissão fazia, e que S. M. se conformava com as emendas, que por falta do conhecimento da frasiologia propria do systema Constitucional, elle devia soffrer; pois que não era consequente que se desse desfigurada hum fallia que todos ouvirão.

Depois de varias reflexões foi decidido

que o Discurso ficasse intacto, e que se escrevesse ao Ministro dos Negocios do Reino para que fizesse presente a S. M., que se dignasse pela pessoa que lhe parecesse dar a explicação que fosse do seu agrado ás frases da sua falla.

O que daqui resultou já foi presente aos nossos Lectores, quando se lhes communicou a dita falla, e os Officios que a acompanharão.

Determinou o Sr. Presidente para a ordem do dia os pareceres das Comissões, e se levantou a Sessão ao meio dia.

RIO DE JANEIRO.

(Nesta folha só he Artigo d' Officio o que nella se declarar como tal.)

Quinta feira 15 do corrente, dia de S. Leopoldo, se celebrou o Augusto Nome da Serenissima Senhora D. Maria Carolina Josefa Leopoldina Arquiduqueza d' Austria, e Princesa Real do Reino Unido de Portugal, Brazil, e Algarves. Grande quantidade de Funcionarios publicos de todas as jerarquias, e de Cidadãos das classes mais distinctas concorreu ao Paço para ter a honra de complimentar por este motivo a SS. AA. RR., que, no meio do cortejo dos Officiaes de Sua Real Casa, e das mais pessoas de que elle se compõe, vestidas de segunda galla, na fórma da etiqueta, receberam, e deram a beijar suas Augustas Mãos aos concorrentes com aquelle natural agrado, que he filho da benignidade com que SS. AA. tratam a todos os Portuguezes, em justa retribuição do esmero com que elles respeitam, e quasi idolatram, ás Pessoas de seus Príncipes. Estiveram as Fortalezas embandeiradas, e houveram as mais demonstrações de publico prazer usualmente praticadas em tres dias.

ARTIGOS D' OFFICIO.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. — A presente acompanha a Copia do Officio que a Junta Provisional deste Governo recebeu da Junta Constitucional Governativa da Provincia de Pernambuco, e de que faz menção o de 19 do corrente dirigido a V. Ex. o qual por equivocação, e pela preça se deixou de entranhar no dito Officio o que agora faço, a fim de que tenha o destino que nelle se declara.

Deos Guarde a V. Ex. por muitos annos. Palacio do Governo da Bahia 22 de Outubro de 1821. — Illustrissimo e Excellentissimo Senhor Manuel Antonio Parinha, e Secretario dos Negocios da Marinha. — Francisco José Pereira, Membro do Governo, Secretario. — Está Conforme — Leonardo Antonio Gonçalves Basto.

Illustrissimo e Excellentissimo Senhor. — Havendo, como participámos a VV. EE. em 2 do corrente mez, continuado, depois da expulsão dos sediciosos do arrabalde dos *Assogados*, a commetter meios de pacificação aos que formão o Governo de *Goyanna*, conseguimos re-

duzi-los a que se retirassem para a dita Villa, mandando dispersar o povo, que havião chamado, e obrigado a tomar armas, governando embora naquelles districtos, cujas Camaras os havião reconhecido, isto em nome de El-Rei e da Constituição, até que chegasse ordem para dar á Provincia a fórma definitiva de Governo, determinado pelas Cortes. Assim se fez, e concluiu a 8 do corrente, tendo vindo tres homens enviados pela *Paraniba*, para em nome daquella Capitania fazerem e diligenciarem a pacificação desta. Este mesmo partido fora em nome desta Junta proposto a esses homens pelos Desembarcadores Ouvidores desta Comarca, e da do *Sertão*, que nada concluirão, porque forão em tempo da maior esperança dos levantados. Restabelecerão-se as communicações, obrigarão-se os de *Goyanna* a remetter os dinheiros publicos ao Thesouro Nacional da Provincia, quizerão conservar as Tropas que daqui desertarão para elles pagando-as o Erario; tudo se lhes concedeu, e nada foi demasiado, sendo o preço destes sacrificios a paz e saúde dos Povos, que os freneticos havião illudido. Dizemos illudidos, e já o podemos demonstrar, e he justo que VV. EE. o saibão para maior credito darem ás nossas passadas informações sobre o estado actual da Provincia. Os Povos do Sul, cujas Camaras a impulsos dos sectarios de *Goyanna*, se bandearão com aquelle partido, levantarão-se, armão-se, unindo-se Milicias e Ordenanças na Villa de *Ipejuca*, juntarão Clero, Nobreza, e Povo, marcharão contra *Serinhaem*, prenderão os principaes promotores do novo systema que abominão, e unidos com a Povoação do *Rio Formoso*, *Agua Preta*, e outras; declararão guerra aos sectarios de *Goyanna*. Os de *Serinhaem*, que nesta salla se apresentarão, pedirão a este Governo remedio ás miserias dos Povos, confessarão que havião sido fascinados, e requererão que apesar do trabalho, esta Junta acudisse ao Sul, cujo Povo já mais obedeceria a outro Governo, isto escreverão e assignarão, fazendo até responsavel esta Junta dos males que não procurasse evitar. Aqui tem VV. EE. comprovadas as nossas asserções, de que huas poucas de homens inquietos illudirão os Povos com embustes, e mentiras para chegar a certos fins: o desengano destes mesmos Povos póde ser funesto aos causadores de tantos males. Nós julgamos do nosso dever não passar ordens, porque deixamos esses districtos aos de *Goyanna*, mas sim aconselhar os Povos á paz, pedimos que esperassem as Ordens das Cortes, e que, se absolutamente não quizessem, participassem a *Goyanna* a vontade geral, para que em paz se unissem ao Governo que quizessem: nem sabemos outro meio de evitar os males da Provincia. Com tudo já não somos nós parte essencial nestas desordens, bem como não fomos os causadores: apenas entraremos por medianeiros, nem de outra sorte haverá ingerencia da nossa parte; esses homens, principaes motores destas desordens, fiquem com a justa responsabilidade, que lhes compete. Do centro marchão forças tambem negando obediencia a *Goyanna*; e se recorrerem a nós, teremos igual conducta, e della certamente nos não afastaremos. E como a causa porque pedimos a VV. EE. o soccorro da força auxiliadora, que tão util foi a esta Capital, tem cessado, não entrando

já esta Junta como parte na luta, em que agora se acha grande numero de povo contra os seus seductores, julgamos não dever mais denotar a Fragata *Príncipe D. Pedro*, nem o regresso da mesma força auxiliadora, que enviamos a essa Capital. O nosso agradecimento, VV. EE. o accitem, como de todo o Povo desta Praça, que vê em VV. EE. huns verdadeiro protectores e amigos: nós assim o entendemos igualmente, e protestamos ser eternamente reconhecidos a VV. EE., que tão prestes acudirão aos defensores da Nação e do Rei, acometidos por hum partido feroz e incendiario, que ousou atacar a Capital da Provincia, que o não quiz receber, que apoz do estreito espedio, que mandou buscar de longe artilharia para assentar contra ella!! Que horroroso procedimento!!! Seriamos injustos se não fizéssemos especial menção do Commandante e Officialidade das Tropas auxiliaoras, cuja conducta ha sido exemplar, e confessamos que nos deixão saudades, assim como a todos os seus irmãos d'armas desta Capital; dizemos o mesmo do Commandante da Fragata *Príncipe D.*

Pedro. Temos a honra de recomendar de novo a VV. EE. os individuos que entrarão no fogo em o dia 1.º do corrente na expulsão do inimigo do arrabalde dos *Affogados*: esperamos que mereção a contemplação de VV. EE. Fora do nosso maior gosto gratificar as Tropas como ellas merecerão, porém havendo-se feito grandes despezas por occurrencia dos ultimos extraordinarios successos, ficamos muito áquem do que nos pareceu justo. — Deos Guarde a VV. EE. muitos annos. *Pernambuco* em Sessão da Junta Constitucional Governativa da Provincia aos 12 de Outubro de 1821. Illustrissimos e Excellentissimos Senhores do Governo da Junta Provisional da Provincia da *Bahia*. — *Luiz do Rego Barreto*, Presidente, *Luiz Antonio Salazar Moscozo*, *João Paulo de Araujo*, *Joaquim Antonio Gonçalves de Oliveira*, *José Joaquim Simões*, *Joaquim José Mendes*, *Antonio de Moraes Silva*, *Joaquim Pedro Barreto do Rego*, *Manoel José Pereira Caldas*. — Está conforme. — *José Botelho de Araujo*. — Está conforme. — *Leonardo Antonio Gonçalves Bastos*.

NOTÍCIAS MARITIMAS.

ENTRADAS.

Dia 14 do corrente. — *Sergipe d'El-Rei* 20 dias; *S. S. João Fler do Mar*, *M. Manoel Lopes Monteiro*, C. ao M., sal e louça, veio arribada, e segue para *Santa Catharina*. — *Parati*; 6 dias; *L. Senhora de Monserrate*, *M. José Joaquim Pereira*, C. ao M., assucar, caffè e fumo. — *Santa Catharina*; 16 dias; *L. Diana*, *M. Albino José*, C. ao Caixa *José Luiz Cardozo*, feijão, farinha, arroz, mendovi e maizeira.

Dia 15 dito. — *Santos*; 5 dias; *S. S. Francisco de Paula*, *M. João de Souza Velho*, C. a *João José de Mello*, atucar e arroz. — *Dito*; 6 dias, *L. Boa fé*, *M. José Francisco Barrozo*, C. ao M., assucar. — *Santa Catharina*; 8

dias; *C. Fr. de Guerra*, *L'Aigrette*, Com. o Cap. de Frag. *Touquet*.

S A H I D A S.

Dia 14 do corrente. — *Monte Video*; *B. Ing. Courier*, *M. John Clover*, assucar, caffè, fumo e madeira.

Dia 15 dito. — *Monte Video* pelos Portos do Sul; *B. Galatá*, *M. José Thadeo Ferreira*, lastro. — *Laguna*; *S. Monte Alegre*, *M. Ignacio Joaquim Dias*, lastro. — *Cabo frio*; *L. Galatá*, *M. João Franco Ramalhet*, lastro. — *Campos*; *L. S. Salvador*, *M. Antonio dos Santos de Oliveira*, carne seca e fazendas. — *Machê*; *L. Senhora da Lapa*, *M. José Rodrigues*, lastro.

A V I S O S.

Sahio á luz: *Projecto da reforma para a classe da Magistratura e exercicio da Justica*, vende-se na loja de *Paulo Mattin* por 960 réis, assim como *Considerações sobre a integridade da Monarquia Portuguesa*, em que mostra a utilidade que resulta ao *Brazil* de sua união com *Portugal*, 480 réis.

Sendo sempre escandaloso e punivel o procedimento de fazer inserir em qualquer papel publico como verdadeiros, annuncios decedidamente mentirosos, que não só enxovalhão, mas desacreditão, pondera o abaixo assignado para desagrar-se ser desta estófa o annuncio escripto no *Diario* de 10 do corrente *Novembro*, por ordem dos apellidos administradores da sua casa, em que lhe amoldão o titulo de fallido, que por nenhum direito pôde guardar-lhe, pois negando-se seus crédores ao outorgar-lhe a competente espera para sorver-lhe a somma de vinte e sete contos oitocentos mil setecentos e setenta e quatro réis: elle com presteza e boa fé, constante qualidade, sempre inseparavel das suas transações e conducta, lhes entregou a sua loja situada affianse do canto da rua de *S. Pedro*, com todas as fazendas nella existentes, e dividas que se lhe devião tudo no valór de trinta e cinco contos oitocentos treze mil trescentos e cincoenta e quatro réis, sobrando por consequente oito contos doze mil quinhentos e oitenta réis, saldo o restante feito o matte do alcance, sendo pois o exposto em facto verdadeiro comprehenda-se ser falso o arguido annuncio, e só proposto por quem ignora a *Ord. Liv. 5 t. 66*, e *Alvarás* de 13 de *Novembro* de 1756, e 16 de *Dezembro* de 1771, aonde se decreta que o sobredito infamatorio só compete aos que se levantão com fazendas alheas. Para que o sobredito e respeitavel Publico fiquem nesta intelligencia supplica-se ao *Senhor Redactor da Gazeta* desta Corte a mercê de inserir na mesma quanto antes esta contestação. *Rio de Janeiro* 1.º de *Novembro* de 1821. — *Francisco Xavier Barboza da Cruz*.